



Folha
Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018  
PROCESSO N.º 010/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º. 4.117/06, de 15 de fevereiro de 2006 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **NAIARA CRISTINA DIZARRO 40025981870**, com sede à Rua Prudente de Moraes, n.º 71, Centro, nesta cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. **28.760.657/0001-76**, representado por sua proprietária, **SRA NAIARA CRISTINA DIZARRO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 479649972, e inscrita no CPF sob n.º 400.259.818-70, à saber:

**Descrição dos itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
01	COPOS 200ML	PALMARES	CX C/ 48 UNID	300	26,00	7.800,00
02	GARRAFAS 500ML	PALMARES	FARDO C/ 12 UNID	600	12,00	7.200,00
03	GALÃO 20 LT	PAULISTA	GALÃO	4.000	8,50	34.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>49.000,00</b>

**1.1.1.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 01 (um) ano, com início a partir da data da assinatura.

**1.2.** O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N.º. 007/2018**.

**1.3.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no **ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do **ANEXO I do edital de licitações n.º 007/2018**.

**1.4.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

**1.4.1.** No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

**1.6.** Os produtos, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato.

**1.7.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

GABINETE DO PREFEITO CONTA: 024 UNIDADE: 02.01.00.041220002.2.003.339030.07	CORPO DE BOMBEIRO CONTA: 038 UNIDADE: 02.01.01.06.1820003.2.006.339030.07
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTA: 050 UNIDADE: 02.01.01.04.131003.2.135.339030.07	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS CONTA: 058 UNIDADE: 02.01.01.04.122003.2.008.339030.07
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTA: 066 UNIDADE: 02.01.01.04.122003.2.009.339030.07	DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA CONTA: 079 UNIDADE: 02.01.01.04.122003.2.138.339030.07

*Naiara D*

*(W)*

*(Handwritten signature)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DO CONTROLE INTERNO CONTA: 087 UNIDADE: 02.01.01.04.124003.2.119.339030.07	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CONTA: 095 UNIDADE: 02.05.02.041220003.2.012.339030.07
DIRETORIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ARRECAÇÃO CONTA: 109 UNIDADE: 02.06.01.041230003.2.014.339030.07	DIRETORIA DE DESPESA E ORÇAMENTO CONTA: 131 UNIDADE: 02.06.06.041210003.2.018.339030.07
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO CONTA: 140 UNIDADE: 02.02.05.041220019.2.137.339030.07	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTA: 180 UNIDADE: 02.08.01.082440029.2.074.339030.07
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTA: 219 UNIDADE: 02.08.01.082430028.2.073.339030.07	DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS CONTA: 231 UNIDADE: 02.09.00.154510008.2.140.339030.07
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 252 UNIDADE: 02.10.01.103010010.2.028.339030.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 278 UNIDADE: 02.10.01.103020010.2.026.339030.07
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CONTA: 358 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.031.339030.07	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CONTA: 478 UNIDADE: 02.11.04.123060034.2.034.339030.07
DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONTA: 497 UNIDADE: 02.12.00.041220023.2.041.339030.07	DIR. MUN. MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTA: 524 UNIDADE: 02.13.01.185410018.2.046.339030.07
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTA: 560 UNIDADE: 02.14.00.278120020.2.043.339030.07	DIR. DESENV. AGROPECUÁRIO ABASTECIMENTO E PISCICULTURA CONTA: 575 UNIDADE: 02.15.00.206060017.2.123.339030.07
DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO CONTA: 595 UNIDADE: 02.16.00.041220021.2.050.339030.07	DIRETORIA DE PROJETOS, POSTURAS CONTA: 607 UNIDADE: 02.17.00.154510008.2.141.339030.07
DIRETORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONTA: 619 UNIDADE: 02.18.00.041260003.2.136.339030.07	DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA CONTA: 546 UNIDADE: 02.19.00.133920009.2.139.339030.07

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do LOTE registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2018**, que desta Ata faz parte integrante:

1.9.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

1.9.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

1.9.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

1.9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

*Naiana*

*Handwritten signatures and initials*



Folha
Nº

1.9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N.º 007/2018**.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N.º 007/2018**, a Nota de Empenho (**ANEXO VI**) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços. Inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93 (§ 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, DR TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, e pela **Sra NAIARA CRISTINA DIZARRO**, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Novo Horizonte, 05 de fevereiro de 2018

DR. TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal  
Contratante

Sra Naiara Cristina Dizarro  
NAIARA CRISTINA DIZARRO 40025981870  
Contratada

Testemunhas:

Emerson Kleber Munuera  
RG: 22.830.194-4

Eduardo Alexandre Alvarenga  
RG: 23.421.459-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.**

**DETENTORA: NAIARA CRISTINA DIZARRO 40025981870**

**ATA Nº: 005/2018**


**PROCESSO Nº: 010/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisições futuras e parceladas de **ÁGUA MINERAL NATURAL** (galão, garrafas e copos), para consumo nas diversas repartições públicas do Município pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

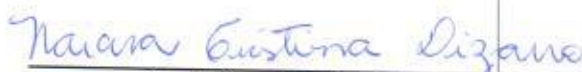
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte SP, 05 de fevereiro de 2018

  
DR TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal  
Contratante

[gabinete@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:gabinete@novohorizonte.sp.gov.br)  
[t.toyota@hotmail.com](mailto:t.toyota@hotmail.com)



Sra Naiara Cristina Dizarro  
NAIARA CRISTINA DIZARRO 40025981870  
Contratada

[diskaguaavanci@gmail.com](mailto:diskaguaavanci@gmail.com)